

RESOLUÇÃO Nº 044/2011 - CONSEPE

O Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar a participação de docentes e discentes em eventos de caráter científico com apoio institucional, considerando o que consta do processo nº 07/2011/2 - Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º. A participação de docentes do UNIVAG- Centro Universitário de Várzea Grande em Seminários, Congressos, Encontros, Palestras e demais eventos de caráter científico com apoio institucional obedece ao que segue:

Art. 2º. Para o afastamento do docente é necessário o atendimento às seguintes condições:

- a) Pertencer ao quadro de docentes efetivos do UNIVAG - Centro Universitário.
- b) Estar vinculado a um Grupo de pesquisa/ou a um projeto de pesquisa aprovado.
- c) Participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º. Para concessão do benefício, evento pretendido deve ser comprovadamente relevante para a área de conhecimento na qual o docente atua.

§ 2º. Para análise da relevância de que trata o parágrafo anterior o docente deve apresentar o aceite do trabalho no evento pretendido.

§ 3º. Ao retornar do evento o docente deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação um relatório com os resultados obtidos e socializar as discussões junto à comunidade acadêmica.

Art. 3º. As Solicitações para afastamento do docente para participação em eventos com apoio institucional devem ter os seguintes encaminhamentos:

- a) Formalização da solicitação de participação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, assinada pelo requerente com a devida autorização do Colegiado de Curso
- b) Apresentação dos seguintes documentos:
 - Requerimento,
 - Justificativa quanto a relevância do evento
 - Programação do Evento
 - Carta de aceite do trabalho no evento pretendido.

Art. 4º. A tramitação institucional do Processo de observar as seguintes etapas:

- a- Apresentação, pelo docente, de requerimento à Coordenação do Curso ao qual se vincula acompanhado do aceite do evento
- b- Apreciação pelo Colegiado do Curso
- c- Em caso favorável encaminhamento do Processo com a devida comprovação do atendimento das exigências constantes do item I alíneas a,b à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação para análises cabíveis



CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 5º. Encaminhamento a Pró-Reitoria Acadêmica - PRAC para deferimento do requerimento e expedição de Portaria.

Art. 6º. A participação de discentes do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande em seminários, congressos, encontros, palestras e demais eventos de caráter científico com apoio institucional deve obedecer às seguintes disposições:

- I- Ser aluno regulamente matriculado no UNIVAG- Centro Universitário
- II- Estar vinculado a um Grupo de pesquisa/ou a um projeto de pesquisa aprovado
- III- Encaminhamento de solicitação de participação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, assinada pelo requerente com as devidas autorizações: do Coordenador do Projeto de pesquisa no qual o discente está vinculado, do Colegiado de Curso e com a anuência do Coordenador do Curso
- IV- São documentos necessários para a instrução do processo:
 - Requerimento
 - Justificativa quanto a relevância do evento
 - Programação do Evento,
 - Carta de aceite do trabalho no evento pretendido.
- V- A autorização será concedida mediante análise prévia da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação no que se refere ao atendimento das condições estabelecidas nesta Resolução, para deferimento da Pró-Reitoria Acadêmica e homologação da Reitoria, observando a disponibilidade orçamentária para o período

Parágrafo único: A tramitação institucional do processo para a concessão de apoio a alunos deve atender ao disposto no parágrafo 4º desta Resolução.

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e Pró-Reitoria Acadêmica, ouvida a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Curso respectivo.

Art. 8º. Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2011

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente